Parlamento Europeu

2019-2024



Documento de sessão

B9-0452/2023

31.10.2023

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 143.º do Regimento sobre a ajuda humanitária ao Afeganistão e a situação das mulheres afegãs

Dominique Bilde

RE\1289542PT.docx PE754.362v01-00

B9-0452/2023

Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre a ajuda humanitária ao Afeganistão e a situação das mulheres afegãs

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 143.º do seu Regimento,
- A. Considerando que os talibãs, que assumiram o poder no Afeganistão em 15 de agosto de 2021, restringiram fortemente o trabalho das mulheres, inclusive nas ONG¹; que, de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a redução do PIB decorrente dos obstáculos colocados ao trabalho das mulheres ascende a mil milhões de dólares²;
- B. Considerando que, em abril de 2023, nos EUA, o Inspetor-Geral Especial para a Reconstrução do Afeganistão alertou para a existência de possíveis abusos na utilização da ajuda humanitária³;
- 1. Toma nota do acordo alcançado no Conselho dos Negócios Estrangeiros de fevereiro de 2023, que permite restringir a ajuda concedida pela UE a setores e zonas geográficas em que as mulheres estão autorizadas a trabalhar na prestação dessa ajuda e a dela beneficiar⁴; manifesta, no entanto, a sua preocupação com a recomendação relativa ao teletrabalho que terá sido feita a algumas colaboradoras das Nações Unidas; salienta que os direitos humanos das mulheres não devem ser comprometidos de forma alguma⁵;
- 2. Incentiva a Comissão a garantir o controlo rigoroso de todos os fundos públicos enviados para o Afeganistão e a efetuar uma auditoria.

-

¹ No relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, de 11 de setembro de 2023, conforme à Resolução A/HRC/RES/51/20 do Conselho dos Direitos Humanos, pode ler-se que proibir as mulheres de trabalharem para ONG internacionais e nacionais e para as Nações Unidas teve um impacto negativo na capacidade das mulheres afegãs de participarem na resposta humanitária, comprometendo a capacidade da ajuda humanitária para chegar eficazmente às mulheres e às raparigas.

²No relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, de 11 de setembro de 2023, conforme à Resolução A/HRC/RES/51/20 do Conselho dos Direitos Humanos, pode ler-se que o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento calculou que as decisões tomadas pelas autoridades *de facto* de restringir o acesso das mulheres ao trabalho representaram uma quebra no PIB da ordem dos mil milhões de dólares.

³ «Inspector General Says U.S. Aid May Be Flowing to the Taliban» [Inspetor-Geral afirma que a ajuda norte-americana pode cair nas mãos dos talibãs], *New York Times*, 19 de abril de 2023

⁴ Esta decisão surge na sequência do acordo obtido no Conselho dos Negócios Estrangeiros de fevereiro de 2023 com vista a uma abordagem baseada em princípios à ajuda concedida pela UE. Esta abordagem permite a continuidade do apoio apenas em setores e zonas geográficas em que as mulheres estejam autorizadas a trabalhar na prestação dessa ajuda e a dela beneficiar, conforme explicitado em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip 23 4524

⁵ A Missão de Assistência das Nações Unidas no Afeganistão solicitou aos seus funcionários, na terça-feira, que trabalhassem a partir de casa em vez de se deslocarem para os escritórios, depois de os talibãs proibirem as mulheres afegãs que trabalham para a organização de se deslocarem para o seu local de trabalho, conforme relatado em: https://www.laprensalatina.com/un-asks-workers-in-afghanistan-to-work-from-home-as-women-banned-from-office/